



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria dos Juizados Especiais

Ofício Circular nº 03/2011-CJE

Belém/Pa, 19 de janeiro de 2012.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial /Juizado Especial do Estado do
Pará

Assunto: Suspensão de processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis.

Senhor(a) Magistrado(a),

Ao cumprimentá-lo (a), e na conformidade do despacho de ordem de protocolo nº 2011.3.042549-5, informo que foi proferida decisão pelo Superior Tribunal de Justiça- STJ, deferindo liminar para determinar a suspensão de todos os processos cuja controvérsia seja relativa à Prescrição (quinquenal ou decenal) envolvendo Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações.

Solicito que sejam tomadas as devidas providências no sentido de dar fiel cumprimento à decisão da Corte Superior nas demandas que tenham sido estabelecida com controvérsia semelhante a do mencionado processo.

Atenciosamente,

DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Coordenador Geral dos Juizados Especiais



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício n.º 029/2012–CG/CJRM

Belém, 11 de janeiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor

Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

DD. Coordenador Geral dos Juizados Especiais

Nesta

Assunto: **Apresentação de Informação**

Referência: **TLG. MCD1S – 12018/2011 - Protocolo SAPCOR n.º 2012.6.000130-5**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando – o, venho pelo presente, encaminhar o TLG. MCD1S-12018/2011, datado de 19 de dezembro de 2011, referente à decisão proferida nos autos da Reclamação n.º 7519/RS, em que figura como reclamante: LUCAS AULER ZAMBIASI; reclamado: TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; e Interessado: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH, para os fins devidos.

Cordialmente,

Daniel Poncasse de Souza

Desembargadora **Daniel Poncasse de Souza**
Corregedora de Justiça



Protocolo: 2012001001501

Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEDE

Data: 12/01/2012 / 13:55:31

Destino: 001 - COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

(crc)

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA
USO DOS CORREIOS	RUBRI

ME279785303BR 88859

NO. PROTOCOLO: 2011.3.042549-5

DATA...: 22/12/2011 13:34:25

CLASSE: COMUNICACAO

DESTINO: PRESIDENCIA



19/12/2011 19:39



Ed. Sist. (8351)



ra enviar telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

Folha 1 de 3

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-11992/2011 - PRIMEIRA SEÇÃO SOJ (EOLS) 19/12/11
RECLAMAÇÃO 7519/RS (2011/0300316-1)
RELATOR: MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, RELATOR
RECLAMANTE : LUCAS AULER ZAMBIASI; RECLAMADO : TURMA RECURSAL DA
FAZENDA PÚBLICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL; INTERESSADO : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS - FDRH;
NÚMERO(S) NA ORIGEM: 3411333820108210001 / 131000341130 /
71003380250 / 71003470846

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI
DECISÃO NOS SEGUINTE TERMOS: "DECISÃO: 1. TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO
AJUIZADA POR LUCAS AULER ZAMBIASI, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO 12/
2009 DO STJ, CONTRA ACÓRDÃO DA TURMA RECURSAL PROFERIDO EM
DEMANDA VISANDO AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DEVIDAS A TÍTULO DE
BOLSA AUXÍLIO DE ESTAGIÁRIO, CUJA EMENTA É A SEGUINTE: RECURSO
INOMINADO. FDRH. BOLSA-AUXÍLIO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ACOLHIDA.
MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. A FDRH É ENTIDADE ESTADUAL COM
PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ENTRETANTO, POSSUI
PATRIMÔNIO PÚBLICO, SUJEITANDO-SE AO REGIME JURÍDICO PÚBLICO,
CONSOANTE LEI 6.464/72. E, EM RAZÃO DA NATUREZA DE DIREITO PÚBLICO,
DE SEU PATRIMÔNIO, É QUE A PRESCRIÇÃO É QÜINQUÊNAL, APLICANDO-SE O
ART. 1º DO DECRETO 20.910/32. 2. JULGADO O FEITO EXTINTO COM FULCRO
NO ART. 269, IV, DO CPC, IMPÕE-SE A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 3.
COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DA MATÉRIA,
EXATAMENTE EM FUNÇÃO DA NATUREZA PÚBLICA DA RÉ. NEGARAM
PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME (FL. 211). OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
FORAM REJEITADOS. NA INICIAL, O RECLAMANTE SUSTENTA QUE A>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU..... |
| ☐ 2 Desconhecido | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 3 Não procurado | ☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico |
| ☐ 4 Número inexistente | ☐ 8 Outros (Especificar) |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

ME279785303BR 88859



DHP 19/12/2011 19:39

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS

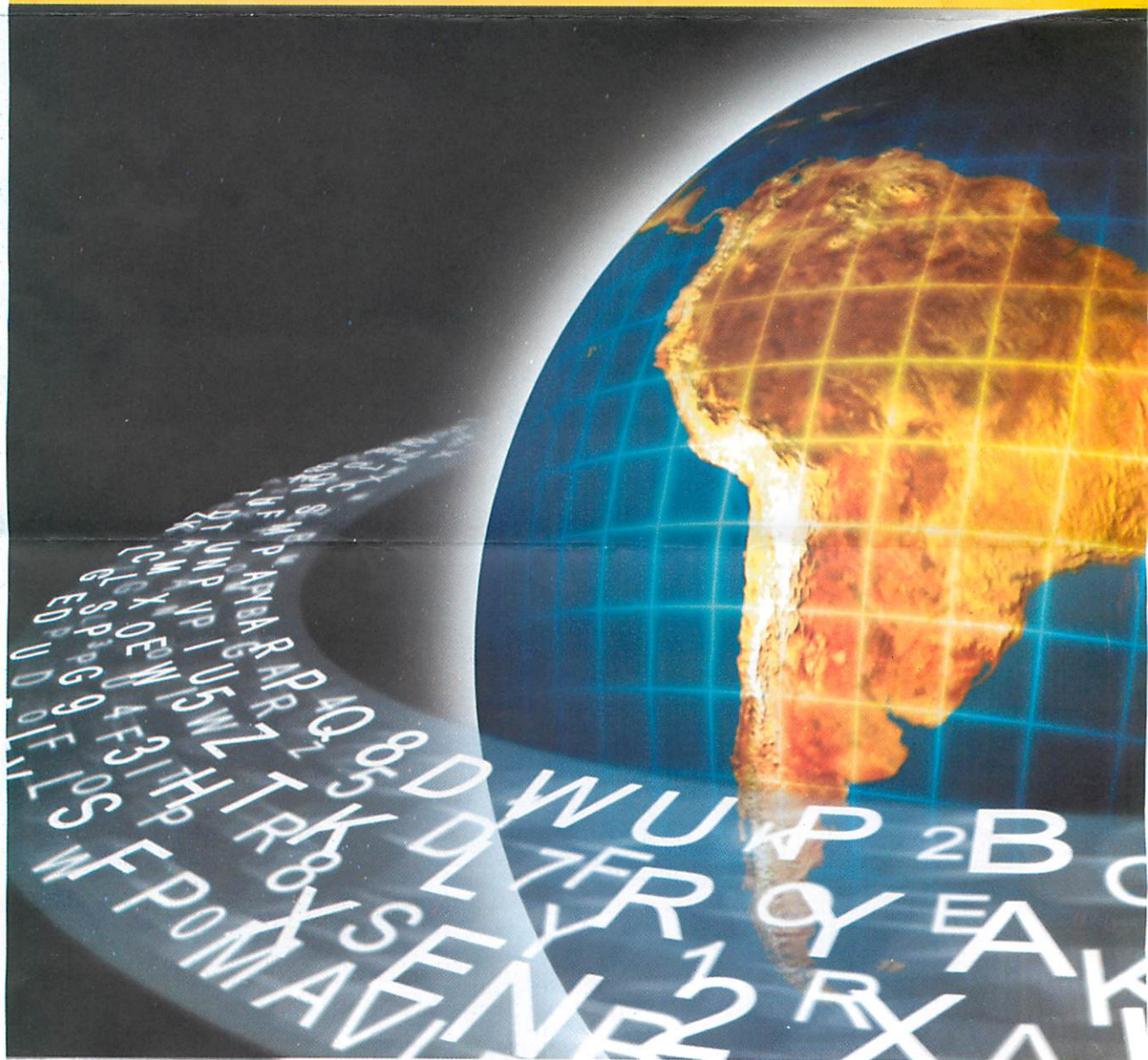
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TELEGRAMA

TELEGRAMA



TELEGRAMA



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	ME279785303BR 88859
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 19/12/2011 19:39

 **TELEGRAMA**

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

Folha 2 de 3

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<JURISPRUDÊNCIA DO STJ "É NO SENTIDO DE QUE A PRESCRIÇÃO CONTRA A FDRH NÃO É A QÜINQUÊNAL E SIM DECENAL, SENDO LÓGICA E PACÍFICA A INAPLICABILIDADE DO DECRETO 20.910/32, JÁ QUE O MESMO APLICA-SE APENAS ÀS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO (UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS, DISTRITO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS), EXCLUINDO-SE, PORTANTO, AS PESSOAS DE DIREITO PRIVADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA (SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS E FUNDAÇÕES)" (FL. 05). CITA A DECISÃO PROFERIDA NO RESP 1.227.011/RS (MIN. BENEDITO GONÇALVES, DJE DE 11/05/2011) E O ACÓRDÃO NO RESP 1.169.993/RS (2/A T., MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJE DE 25/10/2010). PEDE, AO FINAL, A REFORMA DO ACÓRDÃO RECLAMADO A FIM DE QUE SEJA APLICADA A PRESCRIÇÃO DECENAL. REQUER A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA SUSPENDER OS EFEITOS DO ACÓRDÃO RECLAMADO. NO PONTO, DEFENDE QUE "A DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DA EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE LEI FEDERAL, A INEQUÍVOCA CONTRARIEDADE ENTRE O ACÓRDÃO PROFERIDA E A PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DESTE COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E, SOBRETUDO, A SEQUÊNCIA DE RECLAMAÇÕES JÁ DIRIGIDAS A ESTA CORTE ENVOLVENDO A MESMA MATÉRIA (. .) DIMENSIONAM A REPERCUSSÃO DA CONTENDA, SENDO SUFICIENTES PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR " (FLS. 12/13). 2. A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EXIGE A PRESENÇA DOS REQUISITOS PRÓPRIOS, TODAVIA, NO PRESENTE CASO, O RECLAMANTE DEIXOU DE DEMONSTRAR A PRESENÇA DO PERICULUM IN MORA. 3. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR. NO MAIS, ADMITO A RECLAMAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROCESSADA NOS TERMOS DO ART. 2º DO RESOLUÇÃO 12/2009 DESTA CORTE. APÓS, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA QUE OPINE NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE.". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table border="0"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Desconhecido</td> <td>☐ 6 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não procurado</td> <td>☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Número inexistente</td> <td>☐ 8 Outros (Especificar)</td> </tr> </table> REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....	☐ 2 Desconhecido	☐ 6 Recusado	☐ 3 Não procurado	☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico	☐ 4 Número inexistente	☐ 8 Outros (Especificar)
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....								
☐ 2 Desconhecido	☐ 6 Recusado								
☐ 3 Não procurado	☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico								
☐ 4 Número inexistente	☐ 8 Outros (Especificar)								
DESTINATÁRIO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089 SOUZA 66613-710 - Belém/PA	DATA RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR ME279785303BR 88859  DHP 19/12/2011 19:39 TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS								

TELEGRAMA

CORREIOS

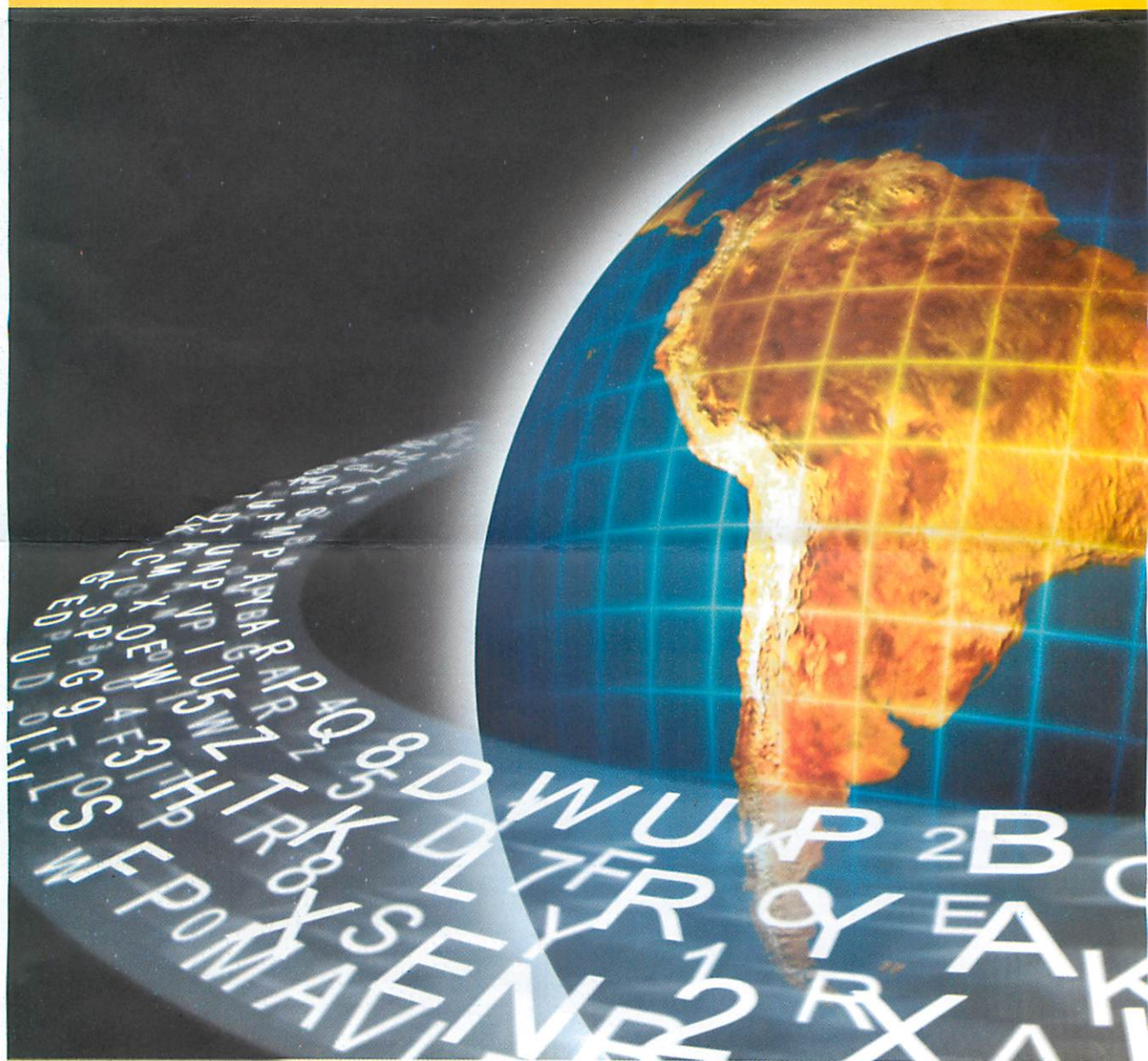


TELEGRAMA



CORREIOS

TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS.SDS. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, RELATOR SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 19/12/2011

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/ 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

R. H. De ordem,

A Coordenadoria dos Juizados

Em 10/01/11

Dra. Andréa Cristine Corrêa Ribeiro
Juíza Auxiliar da Presidência
TJPA

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU..... |
| ☐ 2 Desconhecido | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 3 Não procurado | ☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico |
| ☐ 4 Número inexistente | ☐ 8 Outros (Especificar) |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

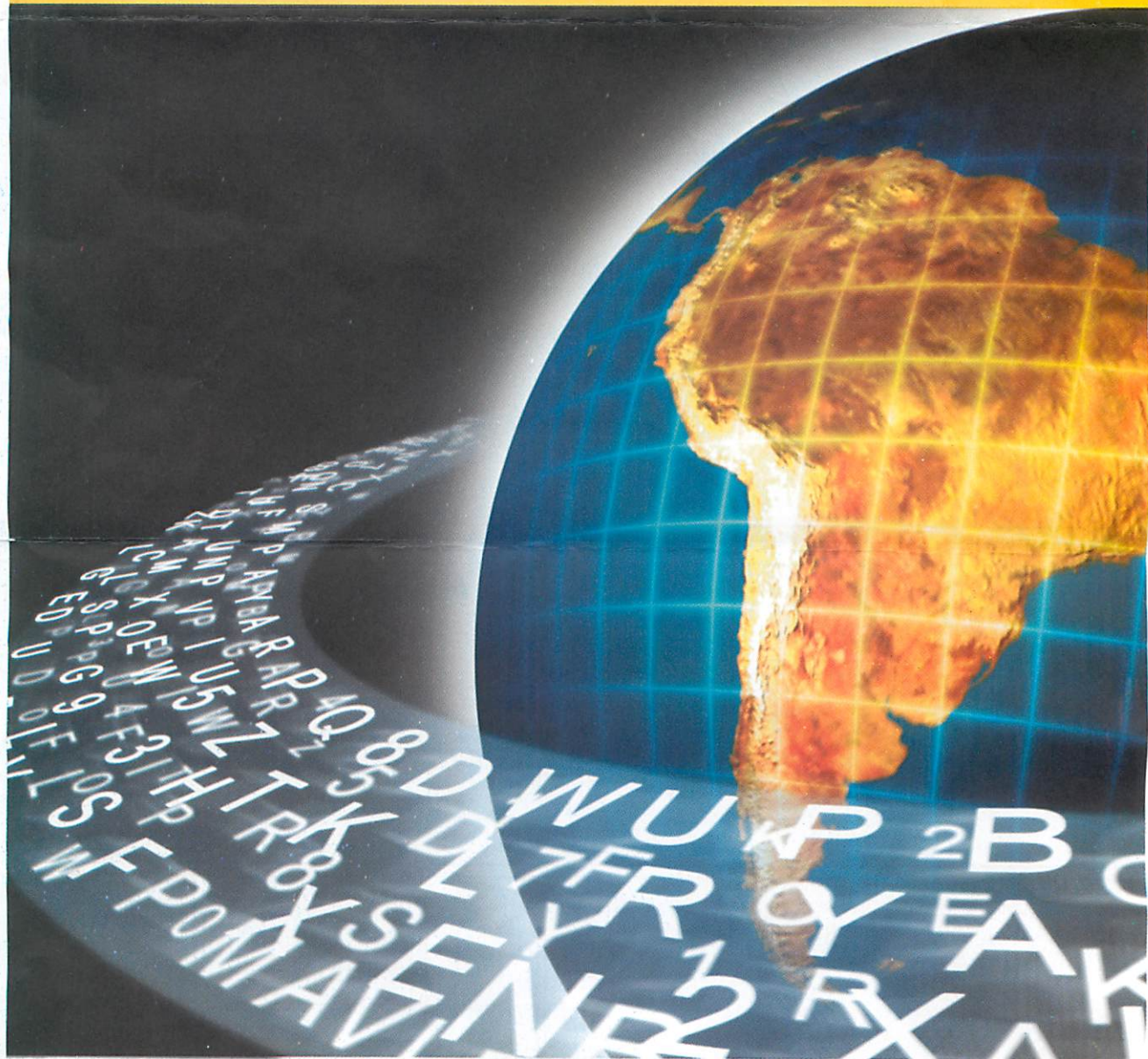
ME279785303BR 88859



DHP 19/12/2011 19:39

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS

TELEGRAMA





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Protocolo SAPCOR de n.º 2012.6.000130-5
RECLAMAÇÃO N.º 7519/RS (2011/0300316-1)
RECLAMANTE: LUCAS AULER ZAMBIASI
RECLAMADO: TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SULMISTA DO ESTADO DA PARAIBA
Interessado: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS - FDRH

R.H.

- Ciente, encaminhe-se à Coordenadoria dos Juizados Especiais,
para as providências.

Belém, 11 de janeiro de 2012.

Desembargadora **Dahil Paraense de Souza**

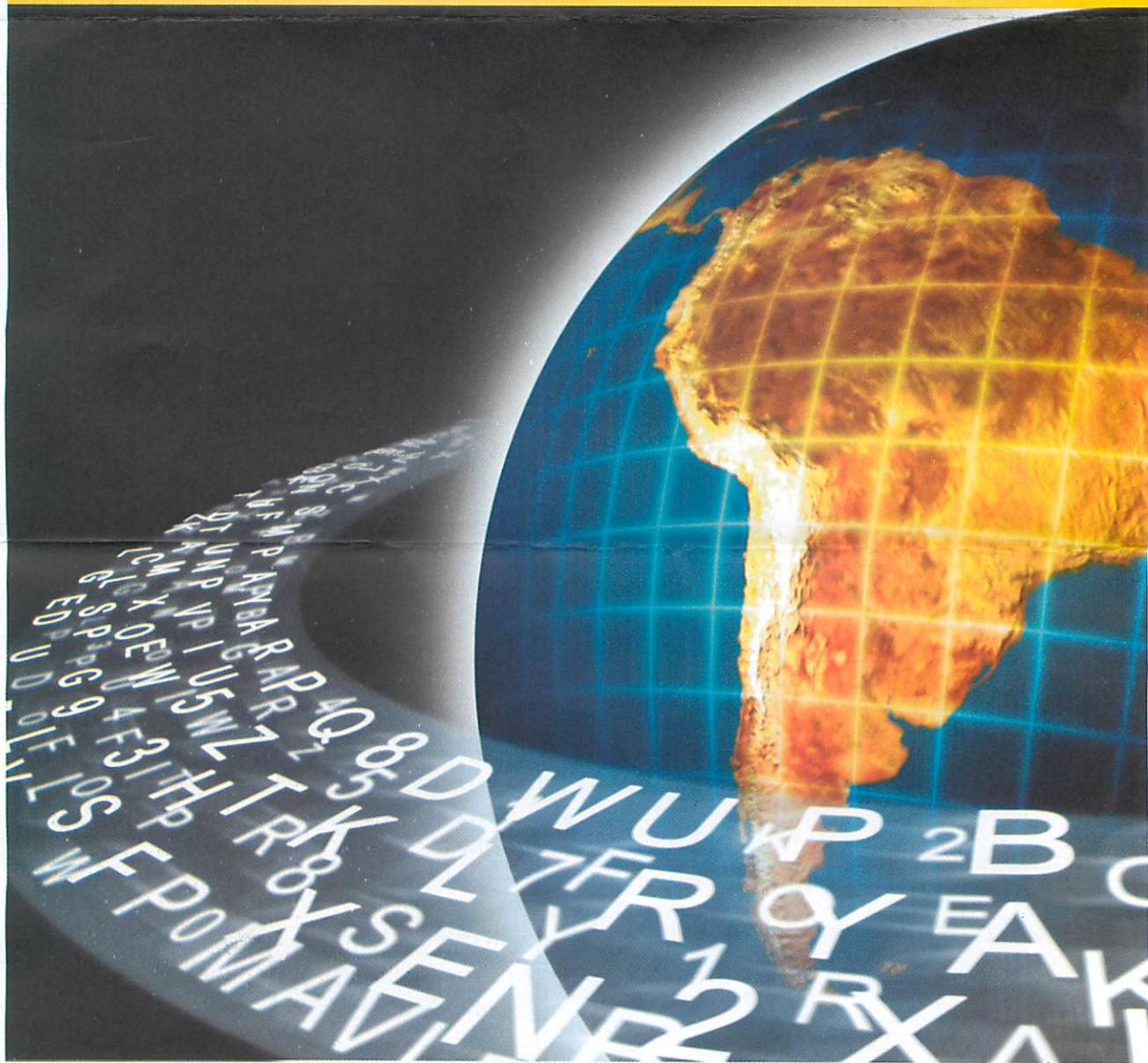
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

TELEGRAMA

TELEGRAMA



TELEGRAMA



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	ME279785569BR 88860 
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO _____	MATRÍCULA _____	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 19/12/2011 19:39



Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<JURISPRUDÊNCIA DO STJ "É NO SENTIDO DE QUE A PRESCRIÇÃO CONTRA A FDRH NÃO É A QÜINQUÊNAL E SIM DECENAL, SENDO LÓGICA E PACÍFICA A INAPLICABILIDADE DO DECRETO 20.910/32, JÁ QUE O MESMO APLICA-SE APENAS ÀS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO (UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS, DISTRITO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS), EXCLUINDO-SE, PORTANTO, AS PESSOAS DE DIREITO PRIVADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA (SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS E FUNDAÇÕES)" (FL. 05). CITA A DECISÃO PROFERIDA NO RESP 1.227.011/RS (MIN. BENEDITO GONÇALVES, DJE DE 11/05/2011) E O ACÓRDÃO NO RESP 1.169.993/RS (2/A T., MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJE DE 25/10/2010). PEDE, AO FINAL, A REFORMA DO ACÓRDÃO RECLAMADO A FIM DE QUE SEJA APLICADA A PRESCRIÇÃO DECENAL.REQUER A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA SUSPENDER OS EFEITOS DO ACÓRDÃO RECLAMADO. NO PONTO, DEFENDE QUE "A DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DA EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE LEI FEDERAL, A INEQUÍVOCA CONTRARIEDADE ENTRE O ACÓRDÃO PROFERIDA E A PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DESTE COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E, SOBRETUDO, A SEQÜÊNCIA DE RECLAMAÇÕES JÁ DIRIGIDAS A ESTA CORTE ENVOLVENDO A MESMA MATÉRIA (..) DIMENSIONAM A REPERCUSSÃO DA CONTENDA, SENDO SUFICIENTES PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR " (FLS. 12/13).2. A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EXIGE A PRESENÇA DOS REQUISITOS PRÓPRIOS, TODAVIA, NO PRESENTE CASO, O RECLAMANTE DEIXOU DE DEMONSTRAR A PRESENÇA DO PERICULUM IN MORA. 3.DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR. NO MAIS, ADMITO A RECLAMAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROCESSADA NOS TERMOS DO ART. 2º DO RESOLUÇÃO 12/2009 DESTA CORTE. APÓS, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA QUE OPINE NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE.". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table><tr><td>1 ☐ Mudou-se</td><td>5 ☐ Endereço insuficiente. FALTOU.....</td></tr><tr><td>2 ☐ Desconhecido</td><td>6 ☐ Recusado</td></tr><tr><td>3 ☐ Não procurado</td><td>7 ☐ Informação fornecida pelo porteiro/síndico</td></tr><tr><td>4 ☐ Número inexistente</td><td>8 ☐ Outros (Especificar)</td></tr></table> REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: _____ DATA _____ RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR _____	1 ☐ Mudou-se	5 ☐ Endereço insuficiente. FALTOU.....	2 ☐ Desconhecido	6 ☐ Recusado	3 ☐ Não procurado	7 ☐ Informação fornecida pelo porteiro/síndico	4 ☐ Número inexistente	8 ☐ Outros (Especificar)
1 ☐ Mudou-se	5 ☐ Endereço insuficiente. FALTOU.....								
2 ☐ Desconhecido	6 ☐ Recusado								
3 ☐ Não procurado	7 ☐ Informação fornecida pelo porteiro/síndico								
4 ☐ Número inexistente	8 ☐ Outros (Especificar)								
DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089 SOUZA 66613-710 - Belém/PA	ME279785569BR 88860  DHP 19/12/2011 19:39 TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS								

TELEGRAMA

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES

		h	/	/
		h	/	/
		h	/	/

CÓD. RUBRICA

TENTATIVAS DE ENTREGA

CORREIOS

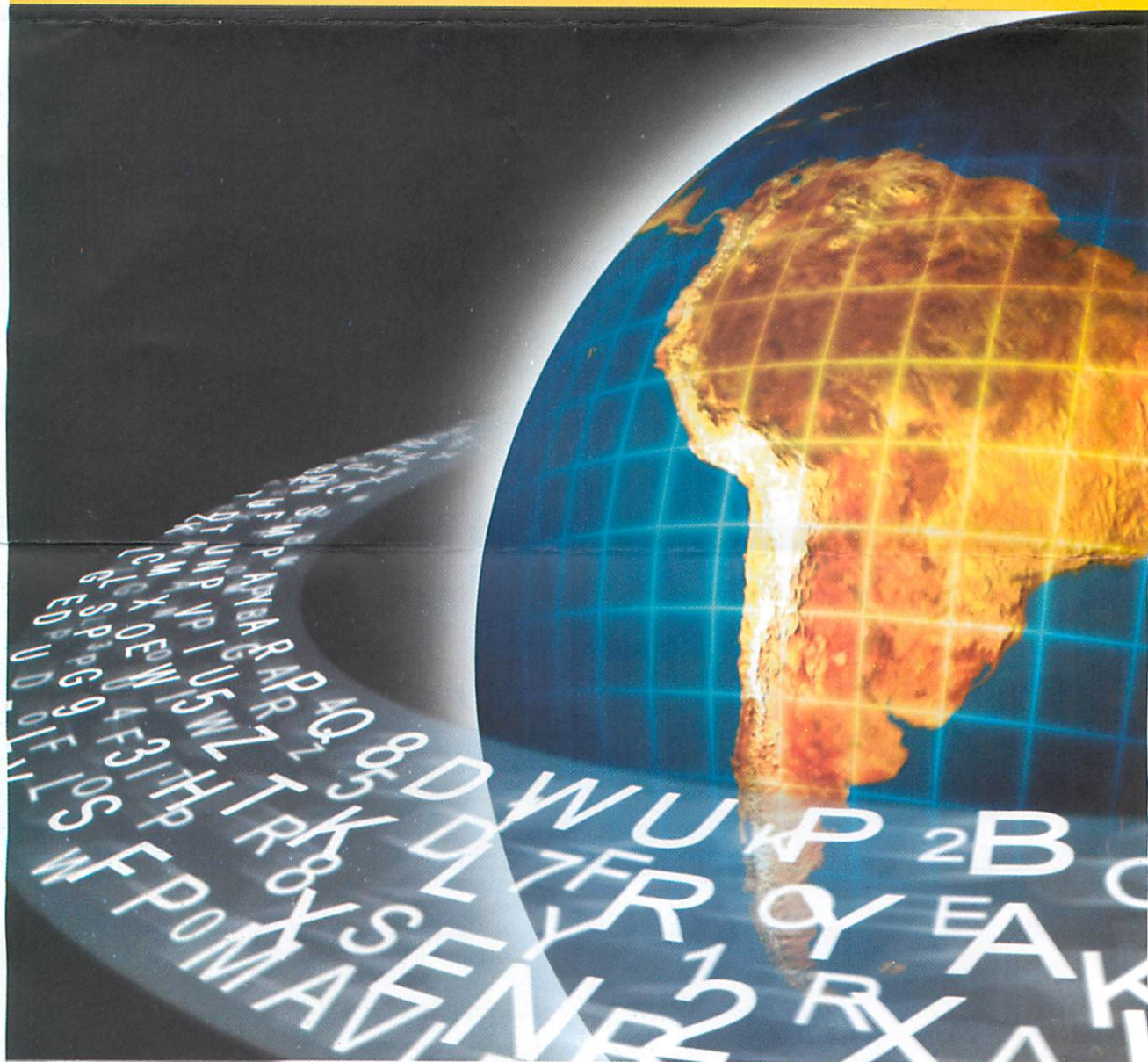


TELEGRAMA



CORREIOS

TELEGRAMA



CONTEÚDO DA MENSAGEM

DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA
PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS.SDS. MINISTRO TEORI ALBINO
ZAVASCKI, RELATOR SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 19/12/2011

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/
(61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/
8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL:
PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU..... |
| ☐ 2 Desconhecido | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 3 Não procurado | ☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico |
| ☐ 4 Número inexistente | ☐ 8 Outros (Especificar) |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

_____/_____/_____/ DATA RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DESTINATÁRIO

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

ME279785569BR 88860



DHP 19/12/2011 19:39

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS

TELEGRAMA

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2012.6.000130-5

DATA...: 10/1/2012

CLASSE.: COMUNICADO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE

